

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2836 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 22 DE NOVEMBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	08
Extratos.....	11
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	15
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcmm@pmcmm.pr.gov.br - Site: <http://pmcmm.pr.gov.br>

DECRETO Nº 4580/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 626.453,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.03 – Departamento de Obras	
15.451.0003.1.001 – Pavimentação de Vias	
(693) 4.4.90.51.00 – 1.821 – Obras e Instalações	R\$ 626.453,00
TOTAL	R\$ 626.453,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de novembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO Nº 4581/2.023.****SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.480.500,00 (Dois Milhões quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação e manutenção de Estradas e Vias	
(671) 3.3.90.30.00 – 3.000 – Material de Consumo	R\$ 1.300.000,00
(669) 4.4.90.52.00 – 3.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 450.000,00
07.03 – Departamento de Obras	
15.451.0003.1.001 – Pavimentação de Vias	
(555) 4.4.90.51.00 – 3.000 – Obras e Instalações	R\$ 730.500,00
TOTAL	R\$ 2.480.500,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de novembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 389/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 189/2023, Pregão Eletrônico nº. 103/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos zero Km ano/modelo 2023/2024, tipo SUV, 5 lugares, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde e Departamento de Tributação e 02 (duas) caminhonete cabine simples sobre chassi (zero km) tração 4x4 ano modelo 2023/2024, destinadas ao Departamento de Obras desta municipalidade, os Servidores:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Veridiana Eliane Holik Maciak,

matrícula nº 1599.

zo);

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com pra-

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transporte, o Sr. Marcos Marczal, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, di-

ligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 390/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 190/2023, Pregão Eletrônico nº. 104/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de ser-

viços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade, os Servidores:

Cristiane Gruber Narineczki, matrícula nº 1394.

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Lucia Hulhak, matrícula nº 1113.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação

contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referên-

cia e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os

procedimentos de finalização à

Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 391/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto con-

tratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 191/2023, Pregão Eletrônico nº. 105/2023, cujo o objeto é a aquisição Container/lixreira em chapa de aço reforçado com tampa e divisória medindo 100x0.90x0.90 e Lixeira ambiental em chapa galvanizada nº 20 medindo 3.00x0.90x0.90, o Servidor:

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessida-

de de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que

estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário),

que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 22 de novembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
103/2023
PROCESSO nº 189/2023

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos zero Km ano/modelo 2023/2024, tipo SUV, 5 lugares, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde e Departamento de Tributação e 02 (duas) caminhonete cabine simples sobre chassi (zero km) tração 4x4 ano modelo 2023/2024, destinadas ao Departamento de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 23/11/2023 às 13:00 horas do dia 06/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:01 às 13:29 horas do dia 06/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 06/12/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.

bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br/licitações.

Cruz Machado, 22 de novembro de 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
104/2023
PROCESSO nº 190/2023

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia

23/11/2023 às 08:00 horas do dia 07/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 07/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07/12/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 22 de novembro 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2023
PROCESSO nº. 191/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição Container/lixeira em chapa de aço reforçado com tampa e divisória medindo 100x0.90x0.90 e Lixeira ambiental em chapa galvanizada nº 20

medindo 3.00x0.90x0.90, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 23/11/2023 às 13:00 horas do dia 07/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:01 às 13:29 horas do dia 07/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 07/12/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 22 de novembro de 2023

Antônio Luis Szaykowski

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº
106/2023
PROCESSO nº 193/2023

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto e pinus destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 23/11/2023 às 08:00 horas do dia 08/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 08/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08/12/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO:



MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.blcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmc.m.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 22 de novembro 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 65/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 192/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de fio elétrico 50mm destinado para utilização na instalação do novo equipamento de radiologia no Hospital Municipal Santa Terezi-

na desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: M. R. WIERZBICKI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ: 42.417.794/0001-33;

Valor Total R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 65/2023.

Valor de Contrato: 3 meses

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de novembro de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 192/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: M. R. WIERZBICKI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ: 42.417.794/0001-33;

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de fio elétrico 50mm destinado para utilização na instalação do novo equipamento de radiologia no Hospital Municipal Santa Terezi-na desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO Nº 186/2023

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 232/2023, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 100/2023, quanto a seguinte situação:

- Altera-se o descritivo do item 2.1 do Anexo I do Termo de Referência do edital, alterando-se os aspectos grifados em negrito: 2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de duas máquinas pá carregadeiras, objetivando melhorar a trafegabilidade das estradas municipais, considerando que o município vem sofrendo com problemas acentuado na manutenção das estradas e vicinais do município, bem como o déficit deste equipamento no parque de máquinas

desta municipalidade.

• Altera-se o descritivo do item 8.1 do Anexo I do Termo de Referência do edital, alterando-se os aspectos grifados em negrito: 8.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega da pá carregadeira, sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

• Altera-se o descritivo da cláusula oitava – Da garantia da minuta de contrato, alterando-se os aspectos grifados em negrito: 8.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (Doze) meses. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega da pá carregadeira, sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustra-

ções.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 22 de novembro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 170/2023
PROCESSO N° 178/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
061/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação, destinado para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, em seus itens conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 15.482,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta dois reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 17 de novembro de 2023 à 17 de fevereiro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

CONTRATO SOB N° 171/2023
PROCESSO N° 179/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
062/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS - LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de uma geladeira, uma lavadora de roupas, uma centrífuga e um freezer vertical destinados aos CMEI's Professora Maria Gaioski Busch e Domingas Thomaz Rocco desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 6.218,90 (seis mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 17 de novembro de 2023 à 17 de maio de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MERCADOMOVEIS - LTDA

CONTRATO SOB Nº 172/2023
PROCESSO Nº 179/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 62/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de uma geladeira, uma lavadora de rou-

pas, uma centrífuga e um freezer vertical destinados aos CMEI's Professora Maria Gaioski Busch e Domingas Thomaz Rocco desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 648,00 (Seiscientos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 17 de novembro de 2023 à 17 de maio de 2024.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
COMERCIAL DE SECOS E
MOLHADOS OTTO LTDA

CONTRATO SOB Nº 173/2023
PROCESSO Nº 157/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
80/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a aquisição de veículo tipo furgão, novo zero quilometro, ano de fabricação 203 ou superior, destinado a distribuição da merenda escolar na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 219.999,00 (Duzentos e dezenove mil e nove-

centos e noventa e nove reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 22 de novembro de 2023 à 22 de maio de 2024.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
CAMMINARE MÁQUINAS E
EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 275/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: J C VIDAL & CIA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.362,00 (três mil trezentos e sessenta dois reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
J C VIDAL & CIA LTDA

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
KPM CONSTRUÇÕES LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
321/2023
PROCESSO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
082/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: KPM CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

DATA DA VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2023 a 21 de julho de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 403.990,00 (quatrocentos e três mil novecentos e noventa reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

DIVERSOS

22/11/2023 14:49

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Silvana Drieli Wierzbicki	1317	22/11/2023	23/11/2023	2	440.00	440.00	440.00	Curitiba	Oroch SEJ-4G15	Curso/Capacitação
Oliveti Brautigam	876	22/11/2023	23/11/2023	2	440.00	440.00	440.00	Curitiba	Oroch SEJ-4G15	Curso/Capacitação
Marlei Mitura	915	22/11/2023	23/11/2023	2	440.00	440.00	440.00	Curitiba	Oroch SEJ-4G15	Curso/Capacitação
Claudir Vonei Filipiak	581	21/11/2023	21/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	21/11/2023	21/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	21/11/2023	21/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	21/11/2023	21/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	21/11/2023	21/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb. Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	21/11/2023	21/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	21/11/2023	21/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	21/11/2023	21/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoi	2043	21/11/2023	21/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Amb S-10 SED9A64	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	21/11/2023	21/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	21/11/2023	21/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Marina Krul	1716	20/11/2023	20/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	Porto Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião



**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES**

DIVERSOS

ERRATA

Na página 23 do Diário Oficial do Município de Cruz Machado, edição nº2834, de 20 de novembro de 2023, na RESOLUÇÃO 002/203-CMDPI DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a adesão pelo poder executivo da Deliberação nº 24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, a qual trata do repasse financeira na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná viaja mais 60, no valor de R\$ 10.115,00.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão pelo poder executivo da Deliberação nº 24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, a qual trata do

repasso financeira na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná viaja mais 60, no valor de R\$ 10.115,00.

Cruz Machado – Pr, 17 de novembro de 2023.

Francisca Loana da Silva
Presidente do CMDPI
Cruz Machado - Pr

